

**PORTARIA DIPRE N. 144.2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**INSTITUI O COMITÊ REGIONAL PERMANENTE DE  
MONITORAMENTO DE IMPACTOS AMBIENTAIS,  
COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR, AVALIAR E  
PROPOR MEDIDAS RELACIONADAS AOS  
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DECORRENTES DO  
EMPREENDIMENTO TÚNEL SANTOS-GUARUJÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando a competência da Empresa Pública Federal Autoridade Portuária de Santos para acompanhar e monitorar a totalidade de eventos relacionados ao empreendimento Túnel Santos-Guarujá, com destaque para aqueles de aspecto socioambiental;

Considerando a importância do Porto de Santos na Cadeia Logística brasileira;

Considerando a importância econômica do Porto de Santos para o Estado de São Paulo e para os Municípios de Santos e Guarujá;

Considerando que a Região Metropolitana da Baixada Santista compreende cerca de 2 milhões de habitantes e está situada no estado mais populoso e de maior relevância econômica do país;

Considerando que o principal acesso de veículos leves entre Santos e Guarujá é realizado por meio de balsas;

Considerando a necessidade de promoção da integração entre Porto e cidades, em busca de um desenvolvimento portuário ambiental, cultural e socialmente sustentável;

Considerando que a obra é uma infraestrutura viária que será de propriedade da Autoridade Portuária de Santos;

Considerando que a Autoridade Portuária de Santos é membro com obrigações do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2024;

Considerando a responsabilidade da Autoridade Portuária de Santos em prestar apoio técnico e institucional para a adequada execução do empreendimento, desde a elaboração e aprovação dos estudos e projetos até a conclusão das obras e serviços;

Considerando a responsabilidade da Autoridade Portuária de Santos em analisar, opinar e apresentar sugestões, quando entender pertinente, sobre os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e as minutas de edital, contrato e anexos;

Considerando que a Autoridade Portuária irá destinar mais de 50% de seu caixa como custeio para realização da obra;

Considerando que se trata de obra de alta complexidade e impacto para toda a comunidade local e regional;

Considerando que a população local possui preocupações com a eventual necessidade de desapropriações, deslocamentos compulsórios e demais estornos relacionados à instalação do empreendimento;

Considerando a Decisão DIREXE nº 435.2025, de 05-09-2025;

### **RESOLVE:**

1. Instituir o **Comitê Regional Permanente de Monitoramento de Impactos Ambientais**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor medidas relacionadas aos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento Túnel Santos-Guarujá.
2. O Comitê terá a seguinte composição:
  - Autoridade Portuária de Santos – APS;
  - Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ;
  - Associação Comercial de Santos – ACS;
  - Associação Comercial do Guarujá – ACG;
  - Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista – CONDESB;
  - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
  - Empreiteira responsável pelo empreendimento;
  - Governo do Estado de São Paulo;
  - Ministério de Portos e Aeroportos do Brasil – MPOR.
  - Ministério Público Federal – MPF;
  - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
  - Prefeitura Municipal de Santos - PMS;
  - Prefeitura Municipal do Guarujá - PMG;
  - Representantes da Sociedade Civil de Santos;
  - Representantes da Sociedade Civil do Guarujá;
  - Representantes da classe dos Pescadores;
  - Superintendência de Patrimônio da União – SPU;
  - Universidades da região;
  - Unidades de Conservação.
3. O Comitê deverá promover espaço de diálogo permanente entre as partes interessadas, buscando a mitigação de impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da execução do empreendimento.
  4. O Comitê será regido por Estatuto próprio, a ser constituído em momento oportuno.
  5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Pomini  
**Diretor-Presidente**